



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00040

DATA 12/06/13	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 619/13			
AUTOR DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE			Nº PRONTUÁRIO 100	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Art... A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69. São remitidas as dívidas decorrentes de operações de crédito rural renegociadas nas condições do art. 2º da Lei no 11.322, de 13 de julho de 2006, cujos saldos devedores na data de publicação desta Lei, atualizados pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, sejam de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, desde que as operações sejam:

§ 2º A remissão de que trata este artigo também se aplica às operações de crédito rural que se enquadrem nas condições para renegociação previstas no art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, efetuadas com recursos do FNE, ou com recursos mistos do FNE com outras fontes, ou com recursos de outras fontes efetuadas com risco da União, ou ainda às operações contratadas no âmbito do Pronaf, cujos mutuários não as tenham renegociado nas condições ali estabelecidas e cujo saldo devedor atualizado até a data de publicação desta Lei, nas condições abaixo especificadas, seja inferior a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**:

§ 9º O mutuário já beneficiado com a remissão de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ou menos, fará jus ao valor correspondente a diferença estabelecida pelo caput deste artigo. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a grave situação financeira enfrentada pelos produtores rurais, principalmente os pequenos e médios agricultores familiares da Região Nordeste, a presente emenda objetiva ampliar o perdão dos créditos rurais para R\$ 20.000,00, a fim de auxiliar os mutuários a se reerguerem em virtude das consecutivas estiagens. Ademais, as intempéries que assolam os nordestinos estão inviabilizam novos financiamentos em virtude da ausência de garantia, obrigando os agricultores a abandonarem o campo, ocasionando o êxodo rural.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/06/2013 às 18:53
Givago Costa, Mat. 257610